

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia XX de fevereiro de 2023, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°
___/2023, QUE AUTORIZA A
INSTITUIR O BENEFÍCIO DE VALE
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
DA CASA.**

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Santo André autorizada a instituir o benefício do vale-alimentação aos servidores da Casa.

§ 1º Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o benefício.

§ 2º O valor do benefício será reajustado a cada 12 meses (a partir da aprovação desta resolução), de

acordo com o índice IPCA, ou qualquer índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 07 de fevereiro de 2023, 469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

EVILÁSIO SANTANA SANTOS

1º Secretário

EDILSON ELIAS DOS SANTOS

2º Secretário



